

# PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

### 01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa COLORSUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA , regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

#### 02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços através de **DISPENSA** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **COLORSUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.806780/0001-00, com sede na rua Jose Bonifacio nº 98 sala 01, representada neste ato pelo seu representante legal SIDNEI CARLOS BIAZZI, brasileiro, portador do CPF nº 023.023.369-41 e do RG 3.343.451-4 **para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO, UNIDADE BASICA DE SAUDE, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA AGRICULTURA E ESCOLA MUNICIPAL.** 

Equipamento	Qde
Multifuncional laser: Brother DCP 8080	
Velocidade 35 ppm	
Copia, impressão e scaner	
Impressão Duplex	
Conexão via Rede e USB	7
Multifuncional colorido: Canon MB 2710	
Velocidade: 25 ppm	
Copia, impressão e scaner	
Impressão Duplex	
Conexão via Rede e USB	5

#### **03. JUSTIFICATIVA**

Conforme dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/90, artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trata o presente do processo de dispensa de licitação para a contratação de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO, UNIDADE BASICA DE SAUDE, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA AGRICULTURA E ESCOLA MUNICIPAL** conforme descrição e especificação abaixo:

Devido à necessidade de serviço continuo, tendo em vista que os departamentos acima citados utilizam impressões constantemente, e que tais impressões são imprescindíveis para o andamento da administração



municipal, sendo que a ausência do mesmo acarretara prejuízos aos andamentos dos trabalhos, podendo gerar inclusive danos financeiros e administrativos.

#### **04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão das Secretarias da Administração: Saúde, Educação, Social, Esporte e Administração.

### Dotações:

07 - Administrativo	33.90.39.12.00.00	12 – Saúde	33.90.39.12.00.00
63 - Agricultura	33.90.39.12.00.00	86 - Infraestrutura	33.90.39.12.00.00
25 - Educação	33.90.39.12.00.00	53 - Esporte	33.90.39.12.00.00
51 - Social	33.90.39.12.00.00		

### 6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhor **Leonidio Levinski** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

### 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A mesma será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado. Vale enfatizar que em uma possível programação de gastos a administração municipal saberá o quanto será gasto anualmente, uma vez que os serviços serão prestados através de mensalidade e não mais por impressão, gerando um gasto mensal de R\$: 1.195,00 (Um mil, cento e noventa e cinco reais). Totalizando R\$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).

### 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista a empresa Colorsul Impressoras e Suprimentos LTDA foi escolhida, devido à mesma



demonstrar interesses em fornecer um serviço que seja satisfatório ao município com impressões de alta qualidade e suporte técnico imediato quando necessário. Sendo que a mesma já estar praticando o serviço no Ente Público e onde o rompimento de tais serviços até a nova instalação geraria uma demanda de tempo que o Município não possui sem um planejamento prévio, onde os preços são condizentes com o mercado.

#### 9. DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada prestação de serviço é de até R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais).

## 10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do objeto adquirido respeitando os prazos de validade/garantias e fazendo as correções quando solicitado pelos responsáveis;

10.4 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os serviços com problemas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

10.5 Proceder a entrega dos serviço no prazo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

10.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.7 No ato da entrega a empresa escolhida poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento do objeto.

10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto/prestação de serviço, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.9 Manter as condições de habilitação durante todo o contrato;

10.10 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

### 11. DA VIGÊNCIA

10. O prazo estabelecido para a Serviços previstos neste contrato é de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as

especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de

objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação

vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a

título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e

cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a

entrega do item/prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em

todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente

contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do

contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o

previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n.

9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá

impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada

previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr.

Leonidio Levinski, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:



a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c)Fiscalizar as condições de habilitação.

#### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

### 17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as



seguintes penalidades:

17.1 - Advertência;

17.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

17.3 - Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

17.4 - Declaração de inidoneidade;

17.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas

constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as

peças constantes do Processo Licitatório nº 116/2019 na Dispensa de Licitação nº 020/2019, do Município de

Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as

partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 05 de dezembro de 2019

ADMIR EDI DALLA CORT PREFEITO MUNICIPAL LEONIDIO LEVINSKI Contador/Fiscal

**COLORSUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA** 

SIDNEI CARLOS BIAZZI



Assessor Juridico.  Advº <b>Evandro Fernandes Andre</b> OAB/SC 29159
Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-
2. Nédio Cler Cazarin. CPF 068.769.559-74